



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio que celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, doravante denominada **PARTE CONCEDENTE**, e **TAINÁ GABRIELE ARAÚJO CARVALHO**, residente na Rua Dois, nº 23, Bairro Centro, Município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, portadora da Cédula de Identidade nº MG-15.490.389, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 111.201.576-09, aqui denominada **ESTAGIÁRIA** e **PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA**, com sede à Rua Jequitibá, 401 – Horto – Ipatinga - MG, CEP: 35160-306, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.470/0004-43 denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para a realização de estágio mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Termo de Compromisso tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, ético, social e cultural a estudantes e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Parágrafo único.** O conteúdo das atividades a serem desenvolvidas pela estagiária deverá ser compatível com sua área de formação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O estágio ocorrerá no período de 15/10/2018 a 14/04/2019, devendo a estagiária cumprir uma jornada diária de 06 horas, no horário das 07h às 13h, com um total 30 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **PARTE CONCEDENTE** concederá à **ESTAGIÁRIA** um auxílio financeiro, a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R\$715,50 (setecentos e quinze reais e cinquenta centavos) mensalmente, bem como auxílio transporte, conforme o Art. 12 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número: **02 06 03 10 122 0119 2044 3.3.90.36.00 Fonte 102 Ficha 200**

**CLÁUSULA QUINTA** – É assegurado à **ESTAGIÁRIA** um período de recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, na forma do art. 13 § 2º da Lei de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nos termos do Art. 3º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **PARTE CONCEDENTE** e a **ESTAGIÁRIA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **ESTAGIÁRIA** se obriga a conhecer e cumprir as normas institucionais de estágio do **PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA** e as normas da **PARTE CONCEDENTE**, especialmente aquelas relativas à orientação geral do estágio, bem como observar a programação do estágio, elaborada de acordo com currículos e calendários escolares.

*Tainá Carvalho*

*Ente*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**CLÁUSULA OITAVA – A PARTE CONCEDENTE** se obriga a fazer, às suas expensas, seguro contra acidentes pessoais para cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer com a **ESTAGIÁRIA** durante a vigência do estágio sob a seguradora Caixa Econômica Federal, Agência Acesita, Código 05631 WIZ-10.0109541, Proposta nº 8229646000281-8 e Apólice 109300002005.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **Da PARTE CONCEDENTE**

- a) Orientar e supervisionar o **ESTAGIÁRIA** na execução das atividades por intermédio de profissional com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIA**, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008.
- b) Facilitar as atividades do orientador de estágio do **PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA** em suas dependências;
- c) Proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no plano de estágio.
- d) Assinar relatórios e emitir pareceres para fins de avaliação, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho da **ESTAGIÁRIA**.
- e) enviar ao **PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória à **ESTAGIÁRIA**.
- f) Emitir o Termo de Rescisão do estágio, em 3 (três) vias, encaminhando 1 (uma) via a cada uma das partes envolvidas no processo, caso haja o desligamento da **ESTAGIÁRIA** antes do prazo previsto no presente Termo de Compromisso de Estágio.

### **Da estagiária**

- a) Respeitar e cumprir as normas institucionais de estágio.
- b) Manter conduta ética, obedecer às normas internas da **PARTE CONCEDENTE** e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
- c) Cumprir as atividades programadas.
- d) Comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula no **PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA**.

### **Do PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA**

- a) Responsabilizar-se para que a atividade de estágio seja como procedimento didático – pedagógico.
- b) Coordenar e orientar, na qualidade de Interveniente, por intermédio de seus professores supervisores, o desenvolvimento das atividades programadas no estágio e avaliar o rendimento da **ESTAGIÁRIA**, com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilidade profissional.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Constituem motivos para o desligamento da **ESTAGIÁRIA** e consequente suspensão do presente Termo de Compromisso:

- a) Automaticamente, ao término do estágio, ou se atribuídas à **ESTAGIÁRIA** atividades incompatíveis com sua habilitação ou formação.
- b) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho.
- c) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso de Estágio.
- d) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio.

*Raposa*

*Antônio*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

- e) Pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino.
- f) Por conduta incompatível com princípios éticos.
- g) Unilateralmente por qualquer uma das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes elegem o foro da comarca de Timóteo – MG como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso de Estágio, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinando uma via para cada parte, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 15 de outubro de 2018.

Gabriela Bicalho Barros  
Coordenadora Acadêmica  
Faculdade Pitágoras de Ipatinga  
CNPJ: 03.239.470/0004-43

PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
SOCIEDADE LTDA  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA  
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL

TAINÁ GABRIELE ARAÚJO CARVALHO  
ESTAGIÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) .....

2) .....